



FIS . N° _____
Proc: N° 031/99

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

026

INDICAÇÃO Nº

024/1999



Dispõe sobre: " Subvenção de Verbas"

Senhor Presidente.

Indico ao **Sr. Chefe do Executivo**, que estude a possibilidade de repasse de Subvenção de Verbas para entidade **ASSOCIAÇÃO INFANTIL AQUARELA** situado na Rua: Padre Cícero Romão Batista nº 30 no bairro Parque Imperial, neste município.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro De Lima, 04 de Fevereiro de 1999

JÂNIO GONÇALVES DE OLIVEIRÁ
Vereador

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente propositura considerando que esta Associação Infantil, juntamente com pais e associados tem procurado o nobre vereador para mais este benefício.

Justifico mais ainda, esta Associação existente a 2 anos das 7:00 às 18:00 horas com 32 crianças entre 6 meses à 6 anos, encontra-se com dificuldades, permanecendo apenas com contribuições de alguns pais e associados, existe a necessidade de pagamento de funcionários, alimentos, materiais pedagógicos, manutenção (água, luz, telefone etc.)

Ofício nº 031/99

9 2 99

Estamos fazendo a entrega do Cartão CNPJ de seu estabelecimento, em substituição ao Cartão CGC.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal ou Unidade Cadastradora de Órgão Convenente ao CNPJ que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

027

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00025464



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.695.854/0001-65	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 08/07/1998	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO INFANTIL AQUARELA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5 - OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO				
LOGRADOURO RUA PADRE CICERO ROMAO BATISTA		NÚMERO 30	COMPLEMENTO	
06462-010	BAIRRO/DISTRITO PARQUE IMPERIAL	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP	
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE				
CPF DO RESPONSÁVEL 893.633.458-15	SITUAÇÃO ESPECIAL			

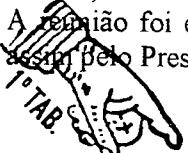
APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

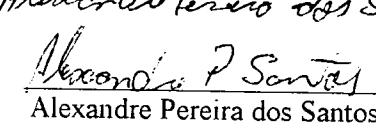
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, realizada a partir das 20:00 horas do dia 06 de junho de 1998, na rua Pe. Cicero Romão Batista, nº 30 – Parque Imperial, em Barueri – SP, onde se reuniram 25 pessoas cujas assinaturas constam do livro de presença, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e aprovar o estatuto da **ASSOCIAÇÃO INFANTIL AQUARELA**, para a fundação da entidade. Os trabalhos foram abertos pela Sra. Lúcia Aparecida Pinto de Andrade que convidou o professor Iremar Ataide Antunes para presidir a reunião que por sua vez, convidou Alexandre Pereira dos Santos para secretariar. Composta a mesa foi dada a palavra a Sra. Lúcia Aparecida Pinto de Andrade a qual fez uma breve exposição dos fatos que levaram as pessoas preocupadas com a situação das crianças carentes, à criação da entidade, dando apoio desta forma ao trabalho que vem sendo realizado pela Sra. Lúcia. Após a exposição da Sra. Lúcia, o professor Iremar respondeu às indagações levantadas. Após todos estarem cientes dos propósitos e da necessidade da fundação da entidade foi, pelo Sr. Presidente, apresentado ao plenário o estatuto elaborado, prestando a seguir os esclarecimentos solicitados, o qual foi colocado em discussão e afinal aprovado por unanimidade e sem emendas. De acordo com o parágrafo 6º do artigo 17 “Das Assembleias Gerais” passou-se à eleição de 1º Conselho de Administração e Diretoria, que ficaram constituídas pelas seguintes pessoas: **Diretoria**, comporta de cinco membros a saber: **Diretor Presidente: Orlando Roque Pinto**, casado, aposentado, residente à Rua: Nelson Rodrigues, nº 631 – Helena Maria – Osasco – SP – Cep: 06253-020, portador do R.G. 4.770.656 e do C.I.C. 193.633.458-15; **Vice Presidente: Pedro Timóteo de Andrade**, casado, eletricista de autos, residente à Rua: Nelson Rodrigues nº 631 – Helena Maria – Osasco – SP – Cep: 06253-020, portador do R.G. 12.855.060 e do C.I.C. 033.047.318-70; **Secretário: Alexandre Pereira dos Santos**, solteiro, ajudante de produção, residente à Rua: Adomiram Barbosa Nº 1100, Parque Imperial – Barueri – SP, Cep: 06462-000, portador do R.G. 25.692.821-6 e do C.I.C. 161.104.058-25; **Tesoureira: Vera Albano Martins**, solteira, operadora de caixa, residente à Rua: Vasco da Gama nº 1B – Parque Imperial – Barueri – SP, Cep: 06462-010, portadora do R.G. 24.721.987-3 e do C.I.C. 143.443.348-3; **Diretor Social: Veronilda Bezerra Cavalcante Bento**, casada, auxiliar administrativa, residente à Rua: Adomiram Barbosa nº 1350, apto. 44 – Parque Imperial – Barueri – SP, Cep: 06462-000, portadora do R.G. 21.591.930-0 e do C.I.C. 155.506.128-10.

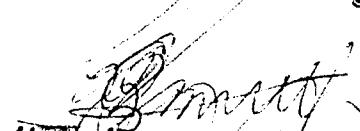
Para o Conselho Administrativo foram eleitos as seguintes pessoas: **Presidente: Romildo Albano Martins**; **Vice Presidente: José Adomildo dos Santos**, outros membros: **Valdenice Cordeiro Gomes dos Santo**; **Milton Antônio da Silva**; **Vânia Fernandes Corrêa Silva**; **Antônia de Fátima Pereira**; **Tereza Marcílio Pinto**; **Jesseel Barbosa Alburquerque**; **Rosana Viana Teodoro**; **Paulo Sérgio Lourenço de Santana**; **Venilson Albano Martins**; **Claudia Moreira Santos**; **Antônio Santos**; **Antônia Ivete dos Santos**; e **Maria Aparecida Soares Lima**.

A reunião foi encerrada as 22:10 e essa ata vai assinada pelo Presidente dos Trabalhos, Secretário, assim pelo Presidente do Conselho e da Diretoria.


Iremar
Iremar Ataide Antunes
Presidente Dos Trabalhos


Romildo Albano Martins
Presidente do Conselho


Alexandre Pereira dos Santos

Alexandre P. Santos
Alexandre Pereira dos Santos
Secretário


Marcos Vinicius de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB SP 135.308


Orlando Roque P.
Orlando Roque Pinto
Diretor Presidente

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Proc: Nº 031199

RCPJ/BARUERI

REGISTRO N.º

126521

PRESIDENTE

Romildo Albano martins
Rua Vasco da Gama nº 1b
Cep – 06462-010
Parque Imperial - Barueri SP
RG – 7.212.786
CIC – 877400108-63
Profissão – Cabeleireiro

VICE PRESIDENTE

José Adonildo dos Santos
Rua Nelson Rodrigues nº 605
Helena Maria – Osasco SP
Cep- 06253-020
RG – 381.931-8
CIC – 695374964.49
Profissão – Autônomo

OUTROS

Valdenice C. Gomes dos Santos
Rua Nestor Rodrigues nº 605
Helena Maria – Osasco SP
Cep- 06253-020
RG – 17.970.388-2
CIC – 143486038-80
Profissão – Digitadora

Milton Antônio da Silva
Rua Amo Barreto Magalhães nº 397
Munhoz – Osasco SP
Cep- 06240-240
RG – 11.337.988
CIC – 996163198 –68
Profissão – Sulfoçagista

Vânia Fernandes Corrêa Silva
Rua Amo Barreto Magalhães nº 397
Munhoz – Osasco
Cep- 06240-240
RG – 22.723.083-8
CIC – 133057188-62
Profissão – Aposentada

Antônia de Fátima Pereira
Rua Nelson Rodrigues nº 625
Helena Maria – Osasco SP
Cep- 06253-020
RG-19.282.513
CIC- 265330878-94
Profissão – Empregada Doméstica

Tereza Marcílio Pinto
Rua Nelson Rodrigues nº 631
Helena Maria – Osasco SP
Cep – 06253-020
RG- 20.076.798-7
CIC – 068.221.638-08
Profissão – Aposentada

Jeseel Barbosa Alburquerque
Rua Nelson Rodrigues nº 183
Helena Maria – Osasco SP
Cep- 06253-020
RG – 14.637.276-1
CIC – 040.393.678-04
Profissão – Segurança

Rosana Viana Teodoro
Rua Nelson Rodrigues nº 183
Helena Maria – Osasco SP
Cep- 06253-020
RG – 18.570.036
CIC – 096.77.858-82
Profissão – Do Lar

Paulo Ségio Lourenço de Santana
Av. Adomiram Barbosa nº 1137
Parque Imperial - Barueri SP
Cep- 06462-00
RG – 25.211.533-8
CIC – 166.609.928-71
Profissão – Auxiliar de Caixa

Antônia Ivete dos Santos
Rua Maria Jesus do Rosário nº 833 b
Jardim Munhoz – Osasco SP
Cep – 06246-010
RG – 514.998-82
CIC – 340.649.235-53
Profissão – auxiliar de Escritório

Maria Aparecida Soares Lima
Rua: Adomiram Barbosa nº 911
Parque Imperial – Barueri SP
Cep- 06462-000
RG – 25.150.481-5

029

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO INFANTIL AQUARELA.

RCPJ/BARUERI
REGISTRO N.º
126521

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO

030

1. A Associação denominar-se-á ASSOCIAÇÃO INFANTIL AQUARELA, entidade civil sem fins lucrativos, com sede provisória – à rua Padre Cícero Romão Batista, 30 - Parque Imperial, - Barueri SP – CEP 06462-010, foro de eleição em Barueri – SP – constituída conforme ata, constituição de 06 junho de 1998, com prazo indeterminado.

FINALIDADE

2. Associação, terá por finalidade o amparo às crianças carentes, sempre sem distinção alguma de raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

CONSTITUIÇÃO DE SEU PATRIMÔNIO

3. Para a constituição de seu patrimônio e execução de seus objetivos sociais a Associação contará com a doação de terceiros, com campanhas benéficas para angariar fundos, com a contribuição de seus sócios fundadores e do corpo social em formação.

DOS SÓCIOS E SEUS DIREITOS E DEVERES

4. Haverá 4 (Quatro) categorias de sócios, a saber:

- a) **Sócios Fundadores** – serão aqueles que compareceram à Assembléia de Constituição da Associação, assim como os que lançarem suas assinaturas, em livro próprio, até 60 (Sessenta) dias da data da assembléia;
- b) **Sócios Contribuintes** – Serão as pessoas que admitidas na associação, passarão a fazer parte do corpo social cooperando com a entidade em todos os sentidos;
- c) **Sócios Beneméritos** – Serão as pessoas que, em virtude de donativos de valor expressivos ou serviços de vulto excepcional, prestados à Associação, sejam julgadas pela Diretoria e pelo Conselho de Administração merecedoras do título;
- d) **Sócios Honorários** – Serão os sócios que a critério da Diretoria e do Conselho de Administração venham a merecer este título por serviços extraordinários prestados no campo religioso, social ou educacional.

5. São direitos dos Sócios:

- a) Tomar parte nas assembléias, apresentar propostas, discutir, votar e ser votado;
- b) Exercer cargos para os quais foram eleitos ou designados pelo Conselho de Administração;

- c) Propor o ingresso de novos sócios.

6. São deveres dos Sócios:

- a) colaborar com o seu trabalho para que a Associação possa alcançar seus fins;
- b) pagar pontualmente a contribuição estabelecida pela Diretoria;
- c) zelar pelo bom nome da Entidade;
- d) respeitar e fazer respeitar o Estatutos, seus regulamentos, as deliberações das Assembléias e as resoluções da Diretoria e do Conselho de Administração;
- e) comparecer às Assembléias, previamente convocadas assim como manter atualizados os respectivos endereços.

Proc: Nº 031199

031

RCPJ/BARUERI
REGISTRO N.º
126521

7. Perderão a qualidade de sócios os que atrasarem, por mais de 6 (seis) meses, no pagamento de suas contribuições.

8. Serão eliminados pela diretoria os sócios que deixarem de cumprir os deveres assumidos e estipulados neste Estatuto.

Parágrafo único – Da deliberação da Diretoria caberá recursos para o Conselho de Administração, com efeito suspensivo.

Da Administração

9. A administração e fiscalização das atividades e negócios da Associação compete ao Conselho de Administração, à Diretoria, ao Conselho Fiscal e à assembléia dos sócios, dentro das respectivas atribuições estabelecidas neste Estatuto e leis vigentes.

10. O Conselho de Administração será composto de 15 (quinze) membros, eleitos de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos pela assembléia dos sócios, terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente eleito pelos seus pares. O Conselho deliberará, validamente,

11. com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo 1.º - Por convocação de seu Presidente os membros do Conselho de Administração deverão se reunir sempre que os interesses sociais o exigirem, levando-se as respectivas atas, com as decisões tomadas, em livro próprio.

Parágrafo 2.º - No caso de vacância de cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelo Presidente do Conselho e servirá até a próxima Assembléia Geral.

Parágrafo 3.º - O Conselheiro nomeado para o cargo de Diretoria ficará automaticamente afastado do Conselho.

11. Compete ao Conselho de Administração:

- a) Fixar a orientação geral das atividades da Associação, observando o presente Estatuto;
- b) Eleger e destituir a Diretoria;
- c) Fiscalizar a gestão dos diretores, examinando os livros e papéis da Associação, assim como solicitar as informações que julgar necessárias;
- d) Convocar as Assembléias quando julgar conveniente e necessárias;
- e) Autorizar a aquisição de imóveis, a alienação do ativo permanente, constituição de ônus real e prestação de garantias em obrigações de terceiros quando o seu valor for superior a 5% (cinco por cento do patrimônio)

Oração

ABRIL

2020

- f) Autorizar a locação de casas até que a Associação possa contar com imóveis próprios; assim como de imóveis destinados a salas de aulas, e tudo o mais que fizer necessário;
- g) Escolher e destituir os auditores independentes se necessário;

032

RCPJ/BARUERI
REGISTRO N.º
126521

12. Diretoria será composta de 5 (cinco) membros sócios nomeados pelo conselho de administração que lhes dará posse , e os diretores serão denominados : Presidente , Vice – Presidente , Secretario , Tesoureiro e Diretor social.

13. Compete á Diretoria , dentro das diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração executar todos os atos de administração da Entidade ,representado-a ativa e passivamente em Juízo ou fora dele.

14. Compete aos diretores :

- a) ao **Presidente** --isoladamente --representar a entidade em juízo ou fora dele e presidir as reuniões da diretoria. Em conjunto com outro diretor ,conforme indicado abaixo ,caberá assinar as correspondências , contratar e distratar com terceiros, nomear procuradores especiais para a competência da diretoria ,abrir movimentar e encerrar contas bancárias , emitir e endossar cheques ordens de pagamento, notas promissórias , letras de câmbio ou quaisquer outros documentos necessários á movimentação das contas da entidade:
- b) Compete ao **Vice-presidente**. Auxiliar, e substituir o presidente em seus impedimentos e/ou ausências temporárias:
- c) Compete especialmente ao **Secretário**: lavrar e assinar juntamente com o presidente as atas das reuniões da diretoria ,manter em dia correspondência, o registro de todas as atividade da Associação, exercer todas as demais funções inerentes a seu cargo , assim como as que forem determinados pelo diretor presidente. Compete ainda o diretor secretario substituir o Vice--presidente ao presidente na ausência dos dois:
- d) Compete especialmente ao **Tesoureiro** Manter sob sua Guarda todos os fundos e depósitos da Entidade.
Apresentar um balancete geral. Assinar juntamente com o Presidente os cheques e todos os documentos necessários a movimentação de fundos da Associação.
Compete ainda ao Diretor Tesoureiro providenciar para que a movimentação de numerários da Entidade seja efetuada através de contas Bancárias.
- e) Compete ao **Diretor Social** especialmente auxiliar os demais e substitui-los por designação do Presidente

15. O Conselho Fiscal – não permanente – será eleito pela Assembléia Geral e deverá examinar e dar parecer nos balanços apresentados pela diretoria da Associação, sempre na 1ª quinzena de fevereiro, quando serão examinadas as contas do ano anterior.

16. Os Cargos de Administração da Associação não serão Remunerados.

17. Das Assembléias Gerais

A Assembléia Geral é soberana, cabendo-lhe inclusive o poder de alterar e reformular o presente Estatuto, assim como resolver quaisquer casos omissos, os quais uma vez decidida constituir-se-ão em precedentes a serem observados.

Parágrafo 1º - No tocante a alterações do Estatuto na parte referente à administração de Entidade as Assembléias deverão contar com presença mínima de 1/3 (Um Terço) de seus Sócios para deliberações válidas.

Parágrafo 2º - As Assembléias Gerais serão Convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou com a assinatura de 1/3 (um terço) dos sócios se o Presidente do Conselho não atender ao pedido destes para convocação.

Parágrafo 3º - As Assembléias serão abertas pelo Presidente do Conselho da Administração, o qual proporá ao plenário a indicação de um dos sócios presentes para presidir a reunião.

033

Fis : Nº 09

Proc: Nº 03110

Parágrafo 4º - As deliberações serão sempre por maioria simples de votos.

Parágrafo 5º - As Assembléias deverão ser convocadas com 8 (oito) dias no mínimo de sua realização e no edital deverá contar o dia, hora e local da reunião.

Parágrafo 6º - As Assembléias serão ordinárias e extraordinárias as ordinárias serão convocadas para a eleição do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e eventualmente da Diretoria, assim como para a apresentação e aprovação das contas da Diretoria. As extraordinárias serão convocadas sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo 7º - Para a deliberação constante no parágrafo 1º a Assembléia decidirá com qualquer número de membros, após 3 convocações sucessivas, com esta única finalidade, com no mínimo 20 dias de intervalo entre uma publicação e outra.

Parágrafo 8º - Toda convocação deverá ser publicada na imprensa, em jornal de circulação local ou regional, além de ser afixada na sede da entidade, em local de fácil visualização, com igual antecedência da publicação e convocação.

Parágrafo 9º - Qualquer reunião, presentes mais de 2/3 dos sócios, poderá ser transformada em Assembléia, independente de qualquer publicação anterior.

RCPJ/BARUERI

REGISTRO N.º

126521

DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

18. Os Sócios e Diretores não responderão, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela associação, assim como esta não responderá pelas obrigações de cada um dos sócios, ressalvadas as hipóteses de crime de responsabilidade, quando cada qual responderá cível e criminalmente pelo que lhe couber.

DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE E DESTINO DE SEU PATRIMÔNIO

19. A dissolução da Entidade só poderá ocorrer em deliberação de Assembléia Geral Extraordinárias convocada especialmente para esse fim obedecendo o parágrafo 7º do artigo 17, e seu patrimônio será destinado a outra Entidade que se dedique a fins similares, de preferência sediada no mesmo município.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O PRIMEIRO Conselho de Administração e a primeira Diretoria eleitos terão seus mandatos encerrados em 05 de junho de 2002.



X Orlando Roque Pinto

ASSOCIAÇÃO INFANTIL
 **AQUARELA**

Fls : Nº 10
Proc: Nº 031199

034

72910386 Ramal 840